

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227****RESUMO DO EDITAL**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de locação de veículos automotores sob demanda, incluindo manutenção, seguro e quilometragem livre, além de autorização para inclusão dos veículos objetos deste edital no sistema de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador) do SEBRAE/GO, para o atendimento as necessidades do SEBRAE/GO, conforme termo de referência constante do Anexo I do Edital do PE 012/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

**Início do acolhimento das propostas:** 18/11/2025 às 08h

**Data da disputa:** 28/11/2025 às 09h

**Endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br) / Licitação nº **1083227**

| Julgamento           | Registro de Preços? | Amostra/Demonstração? | Vistoria |
|----------------------|---------------------|-----------------------|----------|
| Menor Preço por Lote | Sim                 | Não                   | Não      |

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 10)**

1. Contrato social / equivalente;  
2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, se for o caso;  
3. Ato de nomeação ou eleição do(s) administrador(es), juntamente com o(s) Termo(s) de Posse, se for o caso;  
4. Instrumento Público de Procuração ou Procuração Particular, se for o caso;  
5. Documento dos sócios e do procurador (se for o caso);

6. Cartão CNPJ;  
7. Certidão FGTS;  
8. Certidão Municipal;  
9. Certidão Federal;  
10. Certidão de Falência  
11. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis  
12. Atestado de capacidade técnica  
13. Declarações

| Licitação Exclusiva ME/EPP? | Margem de preferência ME/EPP? | Pedido de esclarecimento | Impugnações    |
|-----------------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------|
| Não                         | Sim                           | Até 26/11/2025           | Até 26/11/2025 |

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

- A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO.
- Não anexe **nenhum** documento no sistema, sob pena de desclassificação.
- Os documentos de proposta e habilitação devem ser enviados em até 02 (duas) horas após a solicitação do(a) Pregoeiro(a) para o e-mail [contatocpl@sebraego.com.br](mailto:contatocpl@sebraego.com.br)



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

### ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido neste Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia este Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições deste Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deve ser feita exclusivamente através do Sistema Canal do Fornecedor: [www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes) e/ou pelo e-mail: [contatocpl@sebraego.com.br](mailto:contatocpl@sebraego.com.br).

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Tenha cuidado com os procedimentos necessários para o credenciamento e a utilização do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos neste Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente

**Comissão Permanente de Licitação SEBRAE/GO**



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – SEBRAE/GO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.269.984/0001-73, tendo em vista o que consta do processo GEDOC nº 13247/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada ao procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br> e, ainda, nos seguintes termos:

a) **Início do acolhimento das propostas:** 18/11/2025 às 08h

b) **Data do pregão e horário da disputa de preços:** 28/11/2025 às 09h

c) **Formalização de consultas:**

- Pelo site: [www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes)

- Pelo e-mail: [contatocpl@sebraego.com.br](mailto:contatocpl@sebraego.com.br)

d) **Telefones de Contato:** (62) 3250-2384

e) **Envio de documentos:** e-mail: [contatocpl@sebraego.com.br](mailto:contatocpl@sebraego.com.br) (limite de até 30Mb por e-mail)

f) **Horário de Funcionamento do SEBRAE/GO:** de segunda a sexta, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

1.2. O presente Edital encontra-se disponível no Sistema Canal do Fornecedor: [www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes) e no Sistema do Banco do Brasil S.A.: <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>, através de *login e senha*.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493, de 27/06/2024 e vigente desde 1º/07/2024, bem como pelas condições previstas neste Edital e as normas reguladoras do objeto do presente certame.

2.2. Integram este Edital:

2.2.1. Anexo I - Termo de Referência



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 2.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
  - 2.2.3. Anexo III – Declaração de Fornecedor
  - 2.2.4. Anexo IV – Declaração de ME/EPP/MEI
  - 2.2.5. Anexo V – Declaração de Veracidade de Documentos
  - 2.2.6. Anexo VI – Declaração para Assinatura Digital de Documentos
  - 2.2.7. Anexo VII – Condições para a Prestação de Garantia
  - 2.2.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
  - 2.2.9. Anexo IX – Minuta do Contrato
- 2.3. Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações neste Edital e demais atos, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas nos endereços eletrônicos do Sistema Canal do Fornecedor: [www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/Licitacoes](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/Licitacoes) e/ou do Sistema do Banco do Brasil S.A.: [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br).
- 2.4 O SEBRAE/GO não se responsabiliza pela legitimidade do Edital do Pregão Eletrônico, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como seus adendos, emendas, comunicados e/ou erratas, se não forem obtidos diretamente do SEBRAE/GO ou por intermédio do Sistema Canal do Fornecedor: [www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/Licitacoes](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/Licitacoes) ou do Sistema do Banco do Brasil S.A.: [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br).
- 2.5. É responsabilidade da licitante examinar todas as instruções, formulários e termos deste Edital do Pregão Eletrônico, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como seus adendos, emendas, comunicados e/ou erratas, e fornecer toda a informação ou documentação solicitada no Edital e nos documentos licitatórios.
- 2.6. Todos os documentos licitatórios são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado como especificado e válido.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para** contratação de serviços de locação de veículos automotores sob demanda, incluindo manutenção, seguro e quilometragem livre, além de autorização para inclusão dos veículos objetos deste edital no sistema de monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador) do SEBRAE/GO, para o atendimento as necessidades do SEBRAE/GO, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227

### 4. DO VALOR ESTIMADO

- 4.1. Para o julgamento do preço, o SEBRAE/GO levará em consideração a Pesquisa de Preços de Mercado realizada.
- 4.2. Não será aceito, em nenhum dos lotes, valor unitário por item superior à média de valor obtido através da pesquisa de preços. Caso isso ocorra, o(a) Pregoeiro(a) informará à arrematante para que faça a adequação em sua proposta.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes do objeto dessa licitação correrão a conta da dotação orçamentária de 2025/2026, e serão alocadas à medida da necessidade do SEBRAE/GO no **Projeto/Atividade:** UAD - Suporte Operacional Relacionado a Negócios; **Ação:** Sede Administrativa e Agências, a depender de onde o bem estiver locado.
- 5.2. A estimativa de valor orçamentário que consta no processo constitui-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/GO obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora, neste caso, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2. É vedada a participação nesta licitação, considerando as seguintes condições:
  - 6.2.1. Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores do SEBRAE/GO. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades e, ainda:
    - I. As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

II. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

III. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

6.2.2. Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou em recuperação judicial salvo com a apresentação da certidão negativa do próprio juízo;

6.2.3. Tenham sido penalizados com a suspensão do direito de licitar pelo SEBRAE/GO ou pelo Sistema SEBRAE com abrangência nacional.

6.2.4. Atuem em consórcio, para o cumprimento do objeto do presente certame.

6.2.5. Que constem positivas na consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.6. Que constem no Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3. Caso constatado, ainda que posteriormente, alguma das hipóteses previstas no subitem 6.2, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei.

### 6.4. Do Tratamento Favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores

6.4.1. As licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei e na Resolução CDN 493/2024.

6.4.2. A empresa licitante deverá apresentar, ainda, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração de que se enquadra no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, constante no Anexo IV (Declaração de ME/EPP).



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 6.4.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte configura fraude ao certame e sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.
- 6.4.4. As empresas que se enquadrarem nas vedações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações não poderão usufruir do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores.
- 6.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- 6.6. Ao participar desta licitação o interessado/participante (pessoa física e/ou jurídica) concorda com a publicação/divulgação dos seus dados e/ou os dados de seu representante legal, decorrente e necessários à realização/operacionalização do processo licitatório e futura contratação.

## 7. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 7.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/GO, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação:
- a) Por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; ou
  - b) Pelo site do SEBRAE, por intermédio do Sistema Canal do Fornecedor: [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes); ou
  - c) Pelo e-mail: [contatocpl@sebraego.com.br](mailto:contatocpl@sebraego.com.br)
- 7.1.1. A confirmação do recebimento do questionamento é de inteira responsabilidade da proponente.
- 7.1.2. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação, diretamente ou através do [site www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes) ou do Sistema do Banco do Brasil S.A.: <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 7.2. Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227

- 7.2.1. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e encaminhadas para o e-mail: [contatocpl@sebraego.com.br](mailto:contatocpl@sebraego.com.br)
- 7.2.2. Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.
- 7.2.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não se caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 7.3. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no Item 1 deste Edital.

### 8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

- 8.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
  - 8.1.1. Os interessados em se cadastrarem no sistema Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A.
- 8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/GO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/GO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 8.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no Item 1 deste Edital.
- 8.5.1. Os dados para acesso devem ser informados no site <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br> opção “Área do Cliente”.
- 8.5.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no Sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 8.9. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.10. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O valor a ser considerado para a disputa de preços (fase de lances) deve ser informado pela licitante exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S.A.:



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

<https://www.licitacoes-e2.bb.com.br> até o dia e hora estabelecidos neste Edital (subitem 1.1.), observando ainda os critérios previstos de julgamento das propostas.

9.1.1. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, NENHUM ANEXO (IDENTIFICADO OU NÃO IDENTIFICADO) DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E, BEM COMO NENHUMA INFORMAÇÃO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE.

- 9.2. A licitante, **antes de inserir o seu preço no Sistema Eletrônico, deverá consultar detidamente o Edital e seus anexos**, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e/ou omissões que jamais poderão ser alegados para pleitear qualquer adicional de preço, pedido de desconsideração da mesma, ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3. A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula. Caso a proposta se apresente com mais de dois algarismos após a vírgula, a Comissão considerará apenas os dois primeiros números imediatamente após a vírgula.
- 9.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, seguros, frete e transportes de qualquer natureza.
- 9.5. **A licitante que apresentar o menor preço, após a etapa dos lances, será considerada EMPRESA ARREMATANTE** e deverá seguir as orientações descritas no Item 12 deste Edital.
- 9.6. **A proposta de preços ajustada ao valor arrematado**, preferencialmente, deverá ser redigida de forma mecânica, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como poderá seguir o Modelo de Proposta constante do Anexo II deste Edital e, **sob pena de desclassificação deverá obrigatoriamente**, estar datada e assinada pelo representante legal, conter a indicação da **marca e modelo do veículo ofertado**, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e demais informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) **e, ainda:**
- 9.6.1. Informar o **valor mensal unitário, o valor mensal máximo e o valor anual máximo (valor total do lote)**, conforme Modelo de Proposta contido no Anexo II.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227

- 9.6.2. Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos.
- 9.6.3. Conter declaração expressa de que nos valores ofertados estão incluídas todas as despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, mão de obra, seguros, frete e transporte de qualquer natureza, taxas de administração, bem como quaisquer outros custos, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 9.7. Sendo constatada omissão ou erro sanável na “PROPOSTA FINAL” enviada pela licitante, previamente à desclassificação da mesma, deverá o(a) Pregoeiro(a) promover a adequada diligência para a devida correção sem alteração, contudo, do valor total do lote originariamente proposto.
- 9.7.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para que a arrematante realize os ajustes necessários. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará na desclassificação da proposta.
- 9.7.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 9.8. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, esse será o prazo a ser considerado.
- 9.9. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas na elaboração da proposta de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 9.10. O modelo de proposta de preços (Anexo II) não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.
- 9.11. A licitante poderá apresentar no Sistema Eletrônico, relativamente ao objeto da licitação, declaração no campo “informações adicionais”, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital, **observado o disposto no subitem 9.1.1.**



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

Na falta de tal declaração será considerado que a licitante concorda com todas as condições deste Edital e seus anexos.

- 9.12. Caso a empresa vencedora se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá promover a sua imediata exclusão do SIMPLES, observada a legislação pertinente, devendo apresentar o documento comprobatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento do resultado da homologação e da adjudicação da licitação, sob pena de rescisão do contrato, caso esteja assinado.
- 9.13. Em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o SEBRAE/GO poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.
- 9.14. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.
- 9.15. A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.16. A empresa **CONTRATADA** deverá, até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do início da vigência, prestar uma das seguintes garantias: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, no valor de **2% (dois por cento)** do valor total do contrato.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei.
- 10.1.1. Os documentos de habilitação **SOMENTE** serão válidos se emitidos no nome e domicílio/sede da empresa arrematante.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

10.1.2. Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que o objeto seja executado por uma de suas filiais, deverá também ser apresentada a documentação descrita nos subitens 10.1.4.1. a 10.1.4.3.

### 10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.3.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- 10.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 10.1.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

- 10.1.3.4. Ato de nomeação ou de eleição do(s) administrador(es), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, **juntamente com o(s) Termo(s) de Posse que o(s) investiu(ram) no cargo, se for o caso,** sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.
- 10.1.3.5. Instrumento Público de Procuração ou Procuração Particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, caso a licitante se faça representar por procurador.
- 10.1.3.6. Documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) **do(s) sócio(s) administrador(es)** da empresa conforme descrito no contrato social **e do procurador (se for o caso).**

### 10.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- 10.1.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ).
- 10.1.4.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.
- 10.1.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais**.
- 10.1.4.4. **Certidão Negativa de Débitos** relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227

### 10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.5.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Ações Cíveis. Neste caso a certidão deverá contemplar as informações de ações de falência.

10.1.5.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

$$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total (Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo)}.$$

a.2) A licitante que não tenha 01 (um) ano de exercício social, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227

assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ( $\geq$  a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2025, ano-base 2024.

### 10.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.6.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha executado objeto compatível com o ora licitado. O atestado deverá conter a identificação e assinatura do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante ou com carimbo do CNPJ/MF.

a) Será considerado compatível com o objeto da presente licitação que a empresa tenha realizado a locação de ao menos 10 (dez) veículos por um período mínimo de 12 (doze) meses.

### 10.1.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1.7.1. **Declaração de Fornecedor**, sobre a inexistência de empregado, diretor e conselheiro na composição societária da empresa, conforme modelo do Anexo III.

10.1.7.2. **Declaração de Enquadramento** como ME/EPP/MEI (se for o caso), conforme modelo do Anexo IV.

10.1.7.3. **Declaração de Veracidade de Documentos**, conforme modelo no Anexo V, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados por reprodução gráfica simples, devendo para tanto, ser apresentada a declaração constante do Anexo V, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou ainda, apresentá-los assinados por certificação



## **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025**

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227**

digital e/ou autenticados digitalmente. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

10.2.1. Em caso de dúvida, os documentos originais (não-digitais) poderão ser solicitados, em qualquer fase da licitação e execução do contrato, quando não for possível verificar pela Internet.

10.3. Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados, com exceção do previsto no subitem 10.1.4.1., que por sua natureza não possui prazo de validade. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

10.4. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos solicitados.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1. Caso haja alguma restrição na comprovação dos documentos de regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente posterior à data em que a empresa passou a constar como ARREMATANTE no Sistema Licitações-e; prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/GO, para regularização da documentação fiscal.

10.5.2. A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. A partir do horário previsto no Item 1 deste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227

- 11.2. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 11.3. O julgamento das propostas será objetivo, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 11.3.1. Uma vez que a licitação se destina a **registro de preços** e que a(s) contratação(ões) ocorrerá(ão) sob demanda, para fins de julgamento da licitação será utilizado o MENOR PREÇO POR LOTE, considerando para o cálculo do lote, o **VALOR ANUAL MÁXIMO**, conforme modelo de proposta contido no Anexo II.
- 11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitações-e.
- 11.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.6.1. Não atendam as exigências do instrumento convocatório;
  - 11.6.2. Apresentem preços irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;
  - 11.6.3. Apresentem como “preço” qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes.
- 11.7. Da decisão do(a) Pregoeiro(a) relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.
- 11.8. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, ficando a critério do Pregoeiro realizá-la ou não diante dessa circunstância.
- 11.9. Não serão aceitas reivindicações de qualquer proponente, pleiteando adicional de informações ou preços, seja por falta ou omissão, ou ainda, pedido de desconsideração da proposta por razões semelhantes, exceto por fato justo e superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.10. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227

- 11.11. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas e dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 11.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.13. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.
- 11.14. Os lances ofertados obedecerão ao critério de **menor preço por lote**.
- 11.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no Sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O Sistema não identificará os autores dos lances registrados.
- 11.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.18. Para o envio de lances neste Pregão Eletrônico, será adotado o modo de disputa “**ABERTO**” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.
- 11.19. No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos da etapa de disputa por lances**.
- 11.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 11.19, será de 2 (dois) minutos e **ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.21. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 11.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.23. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, respeitadas as regras estabelecidas nos itens 11.19 e 11.20 deste Edital.
- 11.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.25. Para licitações com mais de um lote, as mensagens de contraproposta e/ou de comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes no chat **somente ocorrerão após a finalização da disputa de todos os lotes.**
- 11.26. A critério do Pregoeiro **poderá ocorrer a disputa de mais de um lote (quando houver), ao mesmo tempo,** sendo de responsabilidade das licitantes verificar as disputas em curso no sistema.
- 11.27. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto na Resolução CDN 493/2024, conforme item 11.28 e 11.29 abaixo.
- 11.28. Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos melhores lances, serão considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores e que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, situação denominada por empate ficto.
- 11.29. Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- 11.29.1. À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será dado o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor global, situação em que, se concretizada, o objeto da licitação será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento licitatório;



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 11.29.2. Não havendo nova proposta na forma do subitem anterior, serão sucessivamente convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (subitem 11.29.1).
- 11.29.3. Não havendo proposta nova de Microempresa ou de empresa de Pequeno Porte, será considerada Arrematante a empresa que originalmente apresentou a melhor proposta.
- 11.29.4. O disposto no subitem 11.29.1 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.30. Na hipótese de ocorrer empate entre as propostas registradas e não haver envio de lances após o início da fase competitiva, a proposta vencedora será sorteada entre as propostas empatadas.
- 11.30.1. O sorteio será realizado na sede do SEBRAE/GO, em data a ser comunicada pelo Pregoeiro.
- 11.30.2. Os interessados poderão acompanhar o sorteio presencialmente ou de forma online através de link a ser disponibilizado na ocasião.
- 11.31. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.32. O SEBRAE/GO poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar ou inhabilitar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 12. ORIENTAÇÕES PARA A EMPRESA ARREMATANTE

- 12.1. A empresa arrematante deverá encaminhar por e-mail ([contatocpl@sebraego.com.br](mailto:contatocpl@sebraego.com.br)), a Proposta de Preços, e os Documentos de Habilitação, **em até 02 (duas) horas, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por igual período, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo.** Os documentos serão analisados pelo SEBRAE/GO, e caso estejam de acordo com as previsões deste Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 12.2. Caso a empresa arrematante não cumpra o prazo estipulado no item 12.1 para o envio dos documentos, ou ainda, não atenda as condições exigidas de habilitação, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, ressalvada a hipótese prevista no subitem 10.5. deste Edital.
- 12.3. A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil também deve atender ao prazo estipulado no item 12.1 para o envio dos documentos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições exigidas de habilitação, ensejará sua desclassificação do certame, ressalvada a hipótese prevista no subitem 10.5 deste Edital.
- 12.4. Durante a análise da proposta e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada.
- 12.5. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/Pregoeiro(a).
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.
- 12.7. O SEBRAE/GO não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Comissão de Licitação/Pregoeiro não autenticam documentos.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o Sistema para verificar se houve alteração da "Situação do lote" para "Declarado vencedor".



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 13.1.1. O recurso fundamentado deverá ser enviado para o endereço: [contatocpl@sebraego.com.br](mailto:contatocpl@sebraego.com.br) no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados da data de declaração de vencedora no Sistema Licitações-e**, nos termos do subitem 13.3, ficando as demais licitantes intimadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir da sua ciência, sendo-lhes assegurado vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.1.2. A não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito.
- 13.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos
- 13.2. Os recursos serão julgados na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e o julgamento será divulgado no Sistema Canal do Fornecedor: [www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/Licitacoes](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/Licitacoes).
- 13.3. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 36 (trinta e seis) meses, por meio de termo aditivo, conforme o art. 48, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado ainda se mantém vantajoso para o SEBRAE/GO.
- 14.1.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.
- 14.1.2. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 14.2. O SEBRAE/GO utiliza ferramenta eletrônica para a assinatura de seus documentos em conformidade ao artigo 10, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Assim, para assinatura do futuro contrato a empresa vencedora deverá apresentar o termo de declaração constante do Anexo VI (Termo de Declaração para Assinatura Digital de Documentos), devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 14.3. É permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que aceitem as condições da primeira colocada, manifestem essa intenção no chat do Licitações-e e que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme permissão do art. 50 do RLCSS. A convocação para fornecimento será feita conforme ordem de classificação no certame.
- 14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SEBRAE/GO não estará obrigado a contratar o objeto em sua totalidade, podendo contratar sob demanda as quantidades necessárias à execução do objeto.
- 14.5. Durante a validade do Registro de Preços, o SEBRAE/GO não ficará obrigado a comprar exclusivamente pelo Sistema, podendo realizar outras licitações ou outras formas de aquisição, sem que disso caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, porém, a detentora do Registro de Preços terá preferência na contratação em igualdade de condições.
- 14.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/GO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as penalidades previstas no Item 17.
- 14.6.1. Caso a empresa se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou solicite desistência após a homologação do processo, a sessão será reaberta, com a convocação do próximo licitante mais bem classificado para apresentação dos documentos de proposta e habilitação.
- 14.6.2. Deverá ser observado o mesmo prazo previsto no subitem 12.1 para apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
- 14.6.3. Após a análise dos documentos de proposta e habilitação será aberto o prazo recursal, conforme item 13 deste edital.
- 14.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SEBRAE/GO o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços.
- 14.8. As obrigações decorrentes da execução do objeto serão consignadas em Ata de Registro de Preços, conforme Anexo VIII, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 14.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227

- 14.10. Caso a empresa vencedora se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá promover a sua imediata exclusão do Simples, observada a legislação pertinente; devendo apresentar o documento comprobatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do resultado de homologação e adjudicação da licitação, sob pena de cancelamento da ata, se houver assinado.
- 14.11. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
  - b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
  - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/GO.
- 14.12. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.
- 14.13. À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e pressupostos previstos no artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- 14.14. As entidades do Sistema “S” que não participaram inicialmente do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o SEBRAE/GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 14.14.1. As aquisições ou contratações adicionais, inclusive para os “caronas”, decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o SEBRAE/GO.

## 15. DO CONTRATO

- 15.1. Com a licitante vencedora poderá ser firmado contrato de execução do objeto, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, caso haja interesse das partes, na



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

forma da lei, até o limite de 120 (cento e vinte) meses. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.

- 15.2. O SEBRAE/GO utiliza ferramenta eletrônica para a assinatura de seus documentos em conformidade ao artigo 10, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Assim, para assinatura do futuro contrato a empresa vencedora deverá apresentar o termo de declaração constante do Anexo VI (Termo de Declaração para Assinatura Digital de Documentos), devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.
- 15.3. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.
- 15.4. As disposições e especificações constantes do Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 15.5. As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do Anexo IX do Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.
- 15.6. O contrato celebrado poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 41 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou supressão, mediante acordo entre as partes.
- 15.7. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.8. A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/GO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as penalidades previstas no Item 17.
- 15.8.1. Caso a empresa se recuse a assinar o contrato ou solicite desistência após a homologação do processo, a sessão será reaberta, com a convocação do próximo licitante mais bem classificado para apresentação dos documentos de proposta e habilitação.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO N° 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227

- 15.8.2. Deverá ser observado o mesmo prazo previsto no subitem 12.1 para apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
- 15.8.3. Após a análise dos documentos de proposta e habilitação será aberto o prazo recursal, conforme item 13 deste edital.
- 15.9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/GO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato.
- 15.10. As obrigações decorrentes da execução do objeto serão consignadas em contrato, conforme Anexo IX, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 15.11. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 15.12. Em caso de prorrogação da vigência, os preços poderão vir a ser reajustados, anualmente, a partir da data da assinatura do contrato ou termo aditivo, de acordo com o índice abaixo e com a forma constante da minuta de contrato.
- 15.13. O reajuste contratual será permitido aplicando-se a variação do INPC (IBGE), ou índice que vier a substituí-lo, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, quando for o caso ou, excepcionalmente, quando houver permissão legal para o reajuste. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada dentro do período de vigência contratual e os novos valores contratuais decorrentes do reajuste produzirão efeitos a partir da data de assinatura do termo aditivo.
- 15.14. Se ato do Governo Federal ou disposição legal reduzir a periodicidade de reajustamento estipulada no subitem anterior, a sua aplicação aos preços contratados será imediata, obedecidas as condições e os critérios estabelecidos naqueles normativos.
- 15.15. Caso a empresa vencedora se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

mesma deverá promover a sua imediata exclusão do Simples, observada a legislação pertinente; devendo apresentar o documento comprobatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do resultado de homologação e adjudicação da licitação, sob pena de rescisão contratual, se houver sido assinado.

### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O SEBRAE/GO efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme condições estabelecidas na Cláusula Nona, da Minuta do Contrato (Anexo IX).

### 17. DAS PENALIDADES

- 17.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 17.2. Se a licitante vencedora, convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços com o SEBRAE/GO, não o fizer dentro do prazo estipulado, esse fato será considerado como recusa, e estará sujeita a aplicação das penalidades seguintes:
- a) Perda do direito à contratação;
  - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta.
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações com o SEBRAE/GO pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme o caso.
- 17.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/GO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 17.4. Poderá, ainda, ser aplicada penalidade com abrangência nacional, cuja competência é do Sebrae Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025**

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227**

- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 17.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas em lei e no Edital.
- 17.6. As multas serão recolhidas diretamente na Tesouraria do SEBRAE/GO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua comunicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 17.7. O descumprimento de qualquer cláusula definida no Edital e seus anexos será motivo para abertura de processo administrativo com vista a aplicação de penalidades cabíveis.
- 17.8. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.
- 17.9. As penalidades previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. É de total responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil do andamento deste pregão.
- 18.2. A simples participação na presente licitação evidência ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 18.3. É facultado ao SEBRAE/GO, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.
- 18.3.1. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela CPL.

18.3.2. Caso a diligência realizada pelo SEBRAE/GO resultar em laudo negativo, ou seja, se não atender as especificações e condições constantes deste Edital, o SEBRAE/GO se reserva o direito de desclassificar e/ou chamar a segunda colocada e assim sucessivamente.

18.4. Em caso de dúvida quanto às informações e validade contidas nos documentos, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras dos respectivos documentos, a qual se constitui em meio legal de prova.

18.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.6. Fica assegurado ao SEBRAE/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.

18.7. O Foro da Comarca de Goiânia/GO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

Luciana Pereira Martins dos Santos  
**Presidente da CPL**

Natália Rosa Pimenta Vilas Boas  
**Membro da CPL**

Jéssica Alves Nogueira  
**Membro da CPL**



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para** contratação de serviços de locação de veículos automotores sob demanda, incluindo manutenção, seguro e quilometragem livre, além de autorização para inclusão dos veículos objetos deste edital no sistema de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador) do SEBRAE/GO, para o atendimento as necessidades do SEBRAE/GO, conforme descrito nesse Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

##### 2 – JUSTIFICATIVA:

O SEBRAE/GO, possui uma frota de veículos para o cumprimento de suas atividades institucionais contínuas, operacionalizando-a conforme as boas práticas de economicidade e eficiência, no entanto, o quantitativo de veículos próprios disponível no momento é insuficiente não atendendo as necessidades existentes, sendo necessário a contratação de empresa especializada em locação de veículos por demanda para suprir estas necessidades.

A locação de veículos tem como vantagens a redução dos custos com manutenção que evita despesas com veículos parados, ademais, no processo de locação esta entidade contará com a comodidade de ter a sua disposição veículos reserva em caso de reparos ou manutenção e dessa forma, não gerando impacto no desenvolvimento de suas atividades.

Ressalta-se ainda que alocação de veículos se aponta como mais vantajosa considerado que não há despesas com depreciação dos bens, havendo sempre um novo veículo a disposição desta entidade bem como a redução de despesas com seguro da frota.

A pretensão em locar os veículos com a potência, altura e características solicitadas baseia-se na necessidade de os veículos possuírem espaço de bagagem e desempenho satisfatórios e que além do tráfego urbano serão utilizados em viagens e deslocamentos por todo o estado de Goiás, o que gera uma necessidade de os veículos possuírem potência e desempenho necessários além de capacidade de bagagem que suportem o transporte de equipamentos, materiais e pessoal necessários para os atendimentos a serem realizados.

A solicitação para locação de veículos zero km justifica-se pela necessidade de assegurar a procedência dos veículos preservando as garantias de fábrica, permitindo assim uma maior segurança dos usuários em seus deslocamentos.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

A licitação pretende a contratação de empresa para locação de veículos para uso contínuo pelos colaboradores.

### Sustentabilidade

A locação de veículo elétrico para uso urbano contribui para a redução do impacto ambiental, alinhando-se com práticas sustentáveis e responsabilidade social.

Em nosso entendimento a locação de veículos demonstra-se mais vantajosa para este agente tendo em vista o direcionamento estratégico para os próximos anos, que aponta crescimento do seu quadro de colaboradores e consequentemente maior alcance de empreendedores e empresários atendidos.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Para atendimento das necessidades do SEBRAE/GO a referida Ata de Registro de Preços será composta de 03 (três) lotes sendo:

- **Lote 01** - Locação de **até 30 (trinta)** veículos automotores leve de passeio;
- **Lote 02** - Locação de **até 15 (quinze)** veículos utilitários tipo pick-up e;
- **Lote 03** - Locação de **até 05 (cinco)** veículos elétricos de passeio.

3.2. As especificações mínimas encontram-se detalhadas abaixo:

| Lote | Material                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Veículo Automotor leve de passeio | 1. Automóvel de passeio leve zero quilômetro Transmissão Automática<br>2. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou superior;<br>3. Ano e modelo do veículo: do ano em Curso ou superior;<br>4. Garantia de fábrica da carroceria de, no mínimo 1 (um ano)<br>5. Garantia de fábrica do câmbio e motor de, no Mínimo 1 (um) ano.<br>6. Cor: Branca ou prata;<br>7. Bicomcombustível- Flex (etanol/gasolina);<br>8. Capacidade para, no mínimo 05 (cinco) passageiros;<br>9. Quatro portas; |

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227**

10. Rodas com aro mínimo de 15" (de linha);
11. Potência do motor mínima: 101cv Gasolina ou-Álcool
12. Direção hidráulica ou elétrica
13. Ar-condicionado;
14. Desembaçador Traseiro;
15. Vidros elétricos nas quatro portas;
16. Travas elétricas nas quatro portas;
17. Retrovisores elétricos externos (D/E);
18. Alarme, com sistema Automático de travamento das portas e Fechamento dos vidros;
19. Encosto de cabeça para todos os assentos
20. Air bag duplo;
21. Freios ABS;
22. Kit Multimídia compreendendo: antena, alto-falantes e fiação;
23. O sistema de som deverá ser original de fábrica
24. Porta-malas com capacidade mínima de 500 litros, sem rebatimento os bancos traseiros
25. Distância entre eixos mínima 2.530mm
26. Comprimento mínimo do automóvel de 4.350mm
27. Altura mínima de 1.460mm
28. Largura mínima de 1.715mm
29. Com jogo de tapetes completo
30. Controle eletrônico de estabilidade
31. Com os seguintes equipamentos exigidos pelo conselho nacional de Trânsito- Macaco; Estepe; Triângulo e Chave de Roda
32. O veículo deve atender as regras de segurança vigentes do CONTRAN, inclusive resoluções 311 e 312;
33. Manuais e Catálogos
34. O automóvel deve ser entregue limpo internamente e lavado externamente

***Marca e modelo de veículos de referência: Wolkswagem Virtus, Fiat Fastback, Fiat CRONOS OU DE qualidade equivalente ou superior***

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

| Lote | Material                                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02   | <b>Veículo<br/>Automotor leve<br/>Tipo Utilitário –<br/>Pick-up</b> | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Automóvel Utilitário carroceria aberta tipo Pick-up zero quilômetro cabine dupla - Transmissão Automática, com câmera de ré e sensor de estacionamento</li><li>2. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou superior;</li><li>3. Ano e modelo do veículo: do ano em Curso ou superior;</li><li>4. Garantia de fábrica da carroceria de, no mínimo 1 (um) ano;</li><li>5. Garantia de fábrica do câmbio e motor de, no Mínimo 1 (um) ano.</li><li>6. Cor: Branca ou Prata</li><li>7. Bicomcombustível- Flex (etanol/gasolina);</li><li>8. Capacidade para, no mínimo 04 (cinco) passageiros;</li><li>9. Quatro portas;</li><li>10. Rodas com aro mínimo de 15" (de linha);</li><li>11. Potência do motor mínima: 98cv Gasolina ou-Álcool</li><li>12. Direção hidráulica ou elétrica</li><li>13. Ar-condicionado;</li><li>14. Desembaçador Traseiro;</li><li>15. Vidros elétricos nas quatro portas;</li><li>16. Travas elétricas nas quatro portas;</li><li>17. Retrovisores elétricos externos (D/E);</li><li>18. Alarme, com sistema Automático de travamento das portas e Fechamento dos vidros;</li><li>19. Encosto de cabeça para todos os assentos</li><li>20. Air bag duplo;</li><li>21. Freios ABS;</li><li>22. Kit Multimídia compreendendo: antena, alto-falantes e fiação;</li><li>23. O sistema de som deverá ser original de fábrica</li><li>24. Capacidade de carga útil mínima de 600 kg</li><li>25. Distância entre eixos mínima 2.500mm</li><li>26. Comprimento mínimo do automóvel de 4.250mm</li><li>27. Altura mínima de 1.600mm</li><li>28. Largura mínima de 1.720mm</li></ol> |

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>29. Com jogo de tapetes completo</p> <p>30. Controle eletrônico de estabilidade</p> <p>31. Com os seguintes equipamentos exigidos pelo conselho nacional de Trânsito- Macaco; Estepe; Triângulo e Chave de Roda</p> <p>32. O veículo deve atender as regras de segurança vigentes do CONTRAN, inclusive resoluções 311 e 312;</p> <p>33. Manuais e Catálogos</p> <p>34. O automóvel deve ser entregue limpo internamente e lavado externamente</p> <p>Marcas de referência: <b>FIAT STRADA CABINE DUPLA, WOLKSWAGEN MONTANA CABINE DUPLA E RENAUT DUSTER OROCH CABINE DUPLA OU DE MELHOR QUALIDADE</b></p> |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Lote | Material                                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03   | <b>Veículo Automotor leve de passeio Elétrico</b> | <p>1. Automóvel de passeio leve zero quilômetro Transmissão Automática</p> <p>2. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou superior;</p> <p>3. Ano e modelo do veículo: do ano em Curso ou superior;</p> <p>4. Garantia de fábrica da carroceria de, no mínimo 1 (um ano)</p> <p>5. Garantia de fábrica do câmbio e motor de, no Mínimo 1 (um) ano.</p> <p>6. Cor: Branca ou prata;</p> <p>7. Tipo de combustível 100% elétrico</p> <p>8. Capacidade para, no mínimo 05 (cinco) passageiros;</p> <p>9. Quatro portas;</p> <p>10. Rodas com aro mínimo de 15" (de linha);</p> <p>11. Potência do motor mínima: 90cv</p> <p>12. Direção hidráulica ou elétrica</p> <p>13. Ar-condicionado;</p> <p>14. Desembaçador Traseiro;</p> <p>15. Vidros elétricos;</p> <p>16. Travas elétricas nas quatro portas;</p> <p>17. Retrovisores elétricos externos (D/E);</p> |

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>18. Alarme, com sistema Automático de travamento das portas e Fechamento dos vidros;</p> <p>19. Encosto de cabeça para todos os assentos</p> <p>20. Air bag duplo;</p> <p>21. Freios ABS;</p> <p>22. Kit Multimídia compreendendo: antena, alto-falantes e fiação;</p> <p>23. O sistema de som deverá ser original de fábrica</p> <p>24. Porta-malas com capacidade mínima de 220 litros, sem rebatimento os bancos traseiros</p> <p>25. Distância entre eixos mínima 2.550mm</p> <p>26. Comprimento mínimo do automóvel de 4.100mm</p> <p>27. Altura mínima de 1.450mm</p> <p>28. Largura mínima de 1.700mm</p> <p>29. Com jogo de tapetes completo</p> <p>30. Controle eletrônico de estabilidade</p> <p>31. Com os seguintes equipamentos exigidos pelo conselho nacional de Trânsito- Macaco; Estepe; Triângulo e Chave de Roda</p> <p>32. O veículo deve atender as regras de segurança vigentes do CONTRAN, inclusive resoluções 311 e 312;</p> <p>33. Manuais e Catálogos</p> <p>34. O automóvel deve ser entregue limpo internamente e lavado externamente</p> <p>Marcas de referência: <b>BYD DOLPHIN, O-MODA E GWM ORA OU DE MELHOR QUALIDADE</b></p> |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**4 – DA DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS:**

- 4.1. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito, regulamentos pelo CONTRAN, bem como a legislação do estado de Goiás, referente ao registro/licenciamento, emplacamento e tributos.
- 4.2. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo pagamento de todos os tributos e taxas referente aos veículos entregues em locação, objeto deste termo de referência sendo elas: licenciamento, IPVA, DPVAT, INSPEÇÃO VEÍCULAR e outros durante a vigência contratual.
- 4.3. Eventuais multas pelo descumprimento das obrigações contidas no parágrafo anterior serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, havendo apreensão do veículo por esta razão, o



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO N° 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

SEBRAE/GO, estará autorizado a debitar da fatura mensal da CONTRATADA, os gastos com transporte dos usuários do veículo apreendido, sem prejuízo, da aplicação das penalidades contratuais.

- 4.4. Caso necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a retirada de qualquer veículo para inspeção veicular, no entanto, deverá ser cedido outro veículo equivalente no momento da retirada do veículo principal, sem ônus a CONTRATANTE.
- 4.5. Não há restrições quanto ao Estado de emplacamento dos veículos, contanto que em território nacional.

### **5 – SEGURO DOS VEÍCULOS:**

- 5.1. Os veículos entregues em locação deverão ter cobertura de seguro total, contemplando, também, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais, a veículos de terceiros, e por quaisquer outras avarias ocorridas em condições equiparadas a apólice atual dos veículos pertencentes a da frota própria do SEBRAE/GO com valores de coberturas iguais ou superiores aos descritos a seguir:

100% da tabela FIPE – Franquia Reduzida

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- Valor para indenização de danos corporais: R\$ 400.00,0 (quatrocentos mil reais)

Acidente por passageiro (APP)

- Valor para indenização morte por pessoa /passageiro ocupante do veículo: R\$ 20.00,00 (vinte mil reais)
- Valor para indenização por invalidez por pessoa /passageiro ocupante do veículo: R\$ 20.00,00 (vinte mil reais)

Franquias – valor máximo

- Lanternas e faróis R/L/F: R\$ 300,00
- Vidros VD: R\$ 300,00
- FRANQUIA LMG: R\$ 2.750,00

- 5.2. Ocorrendo o sinistro, caberá ao SEBRAE/GO, após análise, o pagamento do que for mais vantajoso:



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- a) Valor da franquia do seguro contratado pela Contratada;
- b) Valor do menor orçamento;

- 5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar contatos de assistência 24 (vinte e quatro horas 7 dias por semana) para possíveis acionamentos e orientações em caso de sinistro, para providências quanto aos deslocamentos, assistência, acionamento do seguro e substituição do veículo se for o caso.
- 5.4. No caso de quebra, falha ou sinistro do veículo locado que impossibilite o mesmo de continuar o deslocamento, a exceção pela falta de combustível, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE, através da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e deverá enviar o guincho sem custo para a CONTRATANTE, providenciando serviços de locomoção para todos os ocupantes do veículo, com todas as despesas às expensas da contratada.
- 5.5. Em casos de sinistro, a CONTRATANTE deverá contatar imediatamente a CONTRATADA, a fim de alertá-la sobre o ocorrido e fazer um Boletim de Ocorrência Policial (B.O.) de preferência com testemunhas, e se necessário Laudo Pericial, apenas quando houver vítima (fatal ou não). Estes documentos serão encaminhados imediatamente à CONTRATADA
- 5.6. Em caso de sinistro que envolva terceiros, e que fique configurada culpa do usuário da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer contato com o terceiro em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos e autorizar os reparos necessários no veículo do terceiro a contar da entrega do Boletim de Ocorrência à CONTRATADA;
- 5.7. O CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção dos usuários da CONTRATADA, após a ocorrência de sinistro e avarias;
- 5.8. Em caso de furto de bens pessoais no carro locado a CONTRATADA não se responsabilizará pelo ressarcimento das despesas ao usuário.
- 5.9. Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do veículo, seja em decorrência do motivo que for, o veículo será excluído do Contrato, sendo que a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo substituto similar em um prazo máximo de 24 horas

### **6 - MONITORAMENTO VEÍCULAR:**

- 6.1. Os veículos deverão ser monitorados através de sistema de rastreamento próprio a ser disponibilizado pela contratante, sendo assim, A CONTRATADA deverá permitir instalação nos veículos entregues em locação o sistema de rastreamento e monitoramento veicular adquirido pelo SEBRAE/GO, cujas despesas com mensalidades, instalação, gerenciamento e manutenção serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 6.2. Caso a contratada necessite de alguma informação quanto a algum deslocamento específico estes deverão ser solicitados através de correspondência formal diretamente ao SEBRAE/GO através do gestor indicado no contrato.

### **7 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

- 7.1. A CONTRATADA deverá controlar o recebimento das infrações de trânsito, seja notificação de infração ou notificação de penalidade;
- 7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar as notificações de infração com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo para que seja identificado o condutor;
- 7.3. Caso a notificação seja enviada após o prazo citado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer penalidade por não identificação de condutor;
- 7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação já assinada pelo seu representante legal, com cópia dos documentos exigidos na infração para a devida transferência dos pontos;
- 7.5. Caso a CONTRATADA encaminhe a notificação de infração sem a assinatura do representante legal ou sem cópia dos documentos exigidos para a identificação do condutor e por este motivo o órgão expedidor da infração não aceitar a identificação, o CONTRATANTE não será responsabilizado por possíveis penalidades aplicadas por não identificação de condutor.
- 7.6. O CONTRATANTE irá colher a identificação de seus usuários e encaminhar aos órgãos responsáveis dentro do prazo legal;
- 7.7. Após identificação do condutor/infrator e/ou de ser assumida a culpa pela infração, a CONTRATADA estará já autorizada a providenciar o pagamento da multa, no prazo nela previsto, valendo-se dos descontos oferecidos por pagamento antecipado;
- 7.8. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE notificação de penalidade junto ao comprovante de pagamento da multa, bem como irá solicitar data de vencimento de boleto ou depósito bancário para encaminhar cobrança ao condutor, sendo que está não poderá ultrapassar a data de vencimento da infração;
- 7.9. Na hipótese da ocorrência de infrações em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito com recebimento de auto de infração/notificação, a CONTRATADA deverá encaminhar a notificação já identificada ao CONTRATANTE;
- 7.10. O CONTRATANTE poderá promover junto ao(s) órgão(s) competente(s), a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebida(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) Órgão(s) Fiscalizador(es);
- 7.11. Caso o usuário condutor do veículo, a seu critério e as suas expensas, decidam recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a CONTRATADA pagará a multa até o resultado da



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

sentença, caso a interpretação da multa for a favor do usuário, a CONTRATADA deverá devolver a pecúnia, caso já tenha sido paga, ao CONTRATANTE;

- 7.12. Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o DETRAN não aceitar a identificação por alguma irregularidade na apresentação do documento do condutor, o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da multa, inclusive com o agravamento dela, no imediato recebimento da fatura do referido valor. Para isso a CONTRATADA deverá comprovar que solicitou a identificação dele no prazo de 24 horas.
- 7.13. No caso de apreensão do carro por culpa dos usuários do CONTRATANTE, todas as despesas com taxas cobradas pelos órgãos competentes para a liberação do veículo alugado que foi apreendido deverão ser providenciadas pela CONTRATADA e os custos totais repassados a CONTRATANTE, com a devida apresentação dos comprovantes.

### **8 - DA GUARDA E USO DOS VEÍCULOS:**

- 8.1. Os veículos transitarão no Estado de Goiás e ocasionalmente nos demais Estados do Brasil, sem limite de quilometragem;
- 8.2. Os veículos poderão circular nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, estradas de terra, cascalho e em condições precárias de conservação;
- 8.3. Mediante prévia solicitação da CONTRATADA e disponibilização de um veículo reserva, o CONTRATANTE deverá disponibilizar os veículos para realização das revisões estipuladas pelo fabricante e as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias para manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 8.4. A CONTRATADA será responsável pelo custo da instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito;
- 8.5. Caso o CONTRATANTE deseje alterar as características originais dos veículos, deverão solicitar permissão prévia e por escrito à CONTRATADA, que poderá a seu critério, autorizá-la ou não, também por escrito;
- 8.6. Os veículos não poderão ser utilizados para em atividades estranhas aquelas propostas pelo SEBRAE/GO;
- 8.7. Cabe ao CONTRATANTE responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados.
- 8.8. A CONTRATANTE se compromete a responsabilizar-se pela guarda, limpeza e conservação do veículo, a exceção das revisões, manutenções, trocas de óleo e outros



## **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025**

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227**

### **9 - CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

- 9.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos objetos deste contrato devidamente caracterizados, conforme padronizações estabelecidas pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 9.2. O layout dos adesivos será fornecido pela CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- 9.3. As imagens presentes no **Anexo A** deste Termo de Referência, são apenas ilustrativas, para fins de orçamentação.
- 9.4. Prever adesivagem nas portas dianteiras, passageiro e motorista.
- 9.5. O CONTRATANTE disponibilizará um funcionário para se deslocar até a sede da CONTRATADA para aprovar a aplicação dos adesivos em 01 (um) veículo ou, realizar aprovação virtual, por meio de fotos e vídeos. Em havendo a aprovação os demais automóveis poderão ser adesivados;
- 9.6. A amostra de adesivagem dos veículos deverão estar disponíveis pelo menos 10 (dez) dias antes da data de entrega dos veículos.

### **10 - SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

- 10.1. Os veículos devem ser substituídos, quando atingirem a marca de 75.000km rodados
- 10.2. No ato da substituição, os novos veículos disponibilizados deverão ser fabricados no ano em curso ou superior e as demais características iguais ou superiores aos carros inicialmente contratados;
- 10.3. Caso haja alteração no modelo sob abrigo contratual, às modificações deverão ser repassadas ao CONTRATANTE para avaliação e aprovação do SEBRAE/GO;
- 10.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas (quantas julgar necessário), objetivando o acompanhamento da devolução do veículo titular em suas ideais condições de utilização;
- 10.5. A CONTRATADA poderá trocar, de forma definitiva, a seu critério e a qualquer tempo, os veículos que estejam na posse do CONTRATANTE por outros veículos “0 km”, de mesma marca, modelo, cor e acessórios, desde que sem alteração dos preços e prazos contratados.

### **11 - DA DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS:**

- 11.1. O CONTRATANTE deverá devolver os veículos ao término da duração prevista do contrato, no local em que o veículo foi disponibilizado ou outro local acordado entre as partes e deverão ser recebidos pela CONTRATADA independente do estado em que se encontrem;
- 11.2. Os veículos locados deverão ser devolvidos com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao CONTRATANTE, conforme Recibo de Entrega e Check-list,



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- inclusive acessórios, chaves adicionais, dispositivos de acionamento de alarme ou sistema antifurto, códigos de alarme, caso for, manuais, ferramentas, equipamentos de som e outros;
- 11.3. Caso os itens citados acima não sejam devidamente devolvidos junto com o veículo locado, o CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA o custo das respectivas reposições;
- 11.4. No caso de devolução dos veículos por renovação de frota ou ainda por extinção contratual, os mesmos serão entregues à CONTRATADA, que ficará responsável pela retirada dos adesivos e polimento dos veículos sem ônus ao CONTRATANTE;
- 11.5. Em decorrência da revisão final de devolução será preenchido o Recibo de Devolução e Check-List, elaborados pela CONTRATADA, que será assinado pelo usuário indicado pelo CONTRATANTE, atestando a exatidão ou não das informações ali contidas. A ausência de assinatura em tal documento implicará na aceitação do veículo em perfeito estado;
- 11.6. Os custos relativos aos serviços executados nos veículos após a devolução, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.7. Para efeito de cobrança, os veículos serão considerados como devolvidos a partir do primeiro dia depois de encerrada a vigência do contrato, salvo em casos previamente acordados;
- 11.8. Na hipótese de atraso na devolução do veículo, prevalecerão os preços já contratados, proporcionalmente ao número de diárias de locação.

### **12 – ATENDIMENTO:**

- 12.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir um atendimento próprio ou terceirizado (seguradora e outros) via telefone (preferencialmente 0800) e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do CONTRATANTE para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, suporte e apoio técnico (guincho etc.);
- 12.2. Este serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana incluindo sábados, domingos e feriados.
- 12.3. Cada solicitação por telefone ou e-mail deverá gerar um número de protocolo, que registre a solicitação, a data e o horário de abertura, nome do solicitante e placa do veículo;
- 12.4. A CONTRATADA deverá informar o número do protocolo no ato da solicitação;
- 12.5. A CONTRATADA deverá retornar com a solução para cada protocolo aberto no prazo máximo de 3 (três) horas a contar do horário de abertura da solicitação;
- 12.6. Considera-se como solução:
- Informar o deslocamento de um veículo reserva para substituir o veículo que necessita de manutenção;
  - Informar local e horário agendado para manutenções preventivas;
  - Envio de relatórios e ou demais solicitações, não previstas neste termo, que partirem da



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

CONTRATANTE.

12.7. Em caso de sinistros, o atendimento da solicitação deverá ser imediato.

### **13 - DAS REVISÕES E MANUTENÇÕES**

- 13.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção total (periódica, preventiva e corretiva com fornecimento de peças), por todo período contratual (inclusive elétrica, mecânica, funilaria, pintura, óleos lubrificantes, filtros e substituição de pneus por desgaste de uso), sempre que necessário.
- 13.2. A CONTRATADA deverá executar uma manutenção periódica/preventiva, e apresentar ao SEBRAE/GO, um relatório discriminando os serviços efetuados nos veículos.
- 13.3. A CONTRATADA deverá providenciar o agendamento, com antecedência de 03 (três) dias, junto ao SEBRAE/GO, para o correto procedimento das revisões indicadas pelo fabricante dos veículos e/ou manutenção (corretiva e preventiva).
- 13.4. A CONTRATADA efetuará as manutenções periódicas / preventivas (revisões) e corretivas dos veículos locados, em suas centrais de manutenção ou em oficinas credenciadas no território nacional, sem qualquer ônus para o SEBRAE/GO.
- 13.5. A CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades:
- 13.6. Informar ao CONTRATANTE a necessidade de realizar a manutenção preventiva, conforme limite de utilização estabelecido pelo fabricante;
- 13.7. Solicitar ao CONTRATANTE melhor data e horário para realização da manutenção preventiva;
- 13.8. Realizar o agendamento na data e horário solicitado ou, em caso de indisponibilidade de horário, solicitar nova data;
- 13.9. Garantir que seja realizada a manutenção de todos os itens previstos no manual do fabricante;
- 13.10. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva do veículo antes que se excedam a quilometragem indicada para as revisões, de acordo com o manual de cada veículo;
- 13.11. Além dos itens indicados no manual do veículo, a CONTRATADA deverá garantir que seja realizado em cada manutenção preventiva as verificações abaixo:
- 13.11.1. EXTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: lanternas e faróis, trava da tampa do compartimento do motor, dobradiças, limitadores, fechaduras das portas, palheta dos limpadores dos vidros, freios, substituir pastilhas/lona e disco de freios;
- 13.11.2. INTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: limpador, luzes internas, buzina, freios de serviço, direção, embreagem e troca de marchas, acelerador, partida a quente e a frio e ruídos.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 13.12. Fica a cargo da CONTRATADA, retirar o veículo da frota para realizar todas as atividades relacionadas à manutenção corretiva, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou constatada a necessidade pela própria CONTRATADA, deixando em poder do CONTRATANTE um veículo reserva;
- 13.13. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da solicitação, para enviar um veículo reserva a CONTRATANTE e retirar o veículo que necessita de manutenção.
- 13.14. As substituições mencionadas nos subitens anteriores devem ser de caráter temporário, observada a extensão das falhas e/ou defeitos, bem como a demora para o respectivo reparo. Sendo temporária, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias da data para entrega do veículo substituído.
- 13.15. Excetuam-se das manutenções preventivas e corretivas por conta da CONTRATADA, previstas nos itens anteriores, os reparos ou trocas de peças decorrentes de seu mau uso, assim entendida a utilização do veículo locado em desacordo com as instruções da CONTRATADA e/ou com as instruções do fabricante, cabendo ao SEBRAE/GO, nesse caso, pagar os custos e despesas com eventuais reparos ou trocas de peças necessárias.
- 13.16. Casos de mau uso dos veículos, não cobertos pelo seguro:
- 13.16.1. Utilizar o veículo fora das especificações impostas pelo fabricante.
  - 13.16.2. Atos de vandalismo que venham a atingir o veículo.
  - 13.16.3. Avarias mecânicas não cobertas pela garantia de fábrica.
  - 13.16.4. Colisão da suspensão ou batidas por baixo do veículo.
  - 13.16.5. Quaisquer danos encontrados nos tapetes, carpetes, estofamentos e painel, incluindo manchas não removíveis, cortes, rasgos e quaisquer outros danos aparentes.
  - 13.16.6. Danos causados por enchentes.
- 13.17. A CONTRATADA deverá emitir relatórios sobre as necessidades de manutenção, identificando a causa dos problemas e as respectivas pessoas responsáveis.
- 13.18. Nos casos em que seja identificada a responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos oriundos de oficinas distintas, para apreciação e autorização por parte do gestor do contrato do SEBRAE/GO, que analisará, também, a pertinência da manutenção identificada pela contratada.
- 13.19. Aprovados por escrito o orçamento e a manutenção, a contratada deverá realizá-la às suas custas, sendo que o SEBRAE/GO reembolsará sua totalidade, mensalmente, junto com o pagamento devido pela locação, mediante apresentação dos documentos originais.
- 13.20. O CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA todo e qualquer defeito apresentado nos veículos;
- 13.21. Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE,



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

através da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e deverá enviar o guincho sem custo para a CONTRATANTE;

- 13.22. A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar o veículo reserva;
- 13.23. Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do veículo sem riscos, cabe ao CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que esta providencie as manutenções necessárias;
- 13.24. No caso de falta de combustível no veículo, o CONTRATANTE arcará com as despesas de guincho;
- 13.25. Com relação à administração de pneus, a CONTRATADA é responsável pelas trocas de pneus em decorrência de desgaste, pelo alinhamento de direção e do balanceamento de rodas e pneus e reparo de danos oriundos do estado de conservação de ruas, rodovias e demais vias de tráfego (buracos, desníveis etc.);
- 13.26. A CONTRATADA terá que assegurar assistência técnica e garantia dos bens contratados nas cidades estabelecidas na lista preliminar da entrega dos veículos e em outras cidades em que venham a ser alocados.

### **14 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:**

- 14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.
- 14.2. Os veículos disponibilizados em locação deverão ser entregues na sede do SEBRAE/GO (Unidade de Gestão) situado a Avenida T-3 Nº 1.000 Setor Bueno Goiânia Goiás preferencialmente em horário comercial, qual seja segunda a sexta-Feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou em casos excepcionais em data e horário previamente acordado e agendado com a gestão do contrato.

### **15 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 15.1. O SEBRAE/GO efetuará apenas os pagamentos dos serviços utilizados no corrente mês, não cabendo pagamentos adicionais e/ou alegações posteriores.
- 15.2. O SEBRAE/GO efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, relatórios e certidões devidamente atestadas quanto ao recebimento dos serviços pela Unidade competente.
- 15.3. Para que o pagamento ocorra no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal no primeiro dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, bem como relatório mensal detalhado dos serviços executados.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 15.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) não aprovada(s) pelo SEBRAE/GO, será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para pagamento estabelecido acima será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o SEBRAE/GO, seja ele a que título for
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA:**

- 16.1. Executar o objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na proposta vencedora, obedecendo a regulamentação aplicável.
- 16.2. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão a execução do objeto, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.
- 16.3. Comunicar ao SEBRAE/GO imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
- 16.4. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre sua execução, nos prazos estipulados pelo SEBRAE/GO.
- 16.5. Entregar os veículos na sede do SEBRAE/GO em Goiânia, conforme a demanda do CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser realizado pela Unidade de Gestão, mediante acompanhamento e conferência de preposto devidamente autorizado.
- 16.6. Entregar os veículos junto com o manual do fabricante, chave de ignição e documento obrigatório de rodagem (CRLV).
- 16.7. Disponibilizar dentro de todos os veículos cartão ou folder informativo, contendo todos os seus telefones para atendimento, sinistros, emergências e atendimento 24 horas.
- 16.8. Entregar os veículos com o tanque cheio e da mesma forma serão devolvidos pela CONTRATANTE ao final da prestação do serviço
- 16.9. Entregar os veículos em perfeito estado de conservação e limpeza e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.
- 16.10. Apresentar obrigatoriamente, em um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, antes da entrega dos veículos, a Apólice de Seguros ou Cobertura de Riscos dos bens contratuais avençados.
- 16.11. Apresentar juntamente com a entrega dos veículos todos os documentos relativos à legalidade aplicável, tais como Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, IPVA e outros documentos afins.
- 16.12. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período em que estiverem locados.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 16.13. Manter atualizada a respectiva documentação dos veículos, sempre fornecendo ao CONTRATANTE o documento de porte obrigatório, que atesta a regularidade dele.
- 16.14. Não fazer uso ou qualquer alusão a marca ou logotipo da empresa CONTRATADA nos veículos disponibilizados ao CONTRATANTE.
- 16.15. Designar uma pessoa que será responsável por participar de reuniões sempre que necessário com o CONTRATANTE, bem como ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando o bom andamento do contrato estabelecido entre as partes.
- 16.16. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 50% do valor atualizado do contrato.
- 16.17. Utilizar-se de veículos da frota própria da CONTRATADA, não sendo admitido nenhum tipo de subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato.
- 16.18. Submeter-se às orientações e fiscalização do gestor da Ata e do Contrato nomeado pelo SEBRAE/GO, sem que com isso, diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes das obrigações aqui assumidas.
- 16.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos e demais despesas que incidirem sobre o objeto executado.
- 16.20. Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista no Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/GO, desde que de responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA.
- 16.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos causados diretamente ao SEBRAE/GO ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA/DETENTORA quando da execução do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pelo SEBRAE/GO e ainda, não cabendo ao SEBRAE/GO, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 16.22. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os seus profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se, em qualquer tempo, a indenizar o SEBRAE/GO por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 16.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/GO, ou em qualquer outro local onde esteja



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

executando o objeto desta licitação, devendo adotar as providências que a respeito, exigir a legislação em vigor.

- 16.24. Arcar com as despesas de seguros, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.
- 16.25. Nas mesmas condições contratuais, poderá aceitar o acréscimo que se fizer necessário no objeto contratado em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do art. 41 (no caso do contrato) e art. 52 (no caso da Ata de Registro de Preços) do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE ou supressão, mediante acordo entre as partes.
- 16.26. Manter, durante a execução da Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados.
- 16.27. Zelar pelo nome e pela imagem do SEBRAE/GO.

### **17 – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/GO:**

- 17.1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 17.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e do Contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade do objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA.
- 17.3. Fornecer informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento, pela DETENTORA/CONTRATADA, das especificações e características do objeto solicitado.
- 17.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 17.5. Atestar as notas fiscais relativas ao objeto do Edital.
- 17.6. Notificar a empresa no caso de verificação de irregularidades.
- 17.7. Aplicar à DETENTORA/CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

### **18 – DOS ANEXOS:**

Anexo A – Demonstrativo de Adesivagem dos Veículos.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227

### ANEXO A – Demonstrativo de Adesivagem dos Veículos



**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

- Razão Social da Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Contato:
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Para fins de Pagamento:

Banco:..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de locação de veículos automotores sob demanda, incluindo manutenção, seguro e quilometragem livre, além de autorização para inclusão dos veículos objetos deste edital no sistema de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador) do SEBRAE/GO, para o atendimento as necessidades do SEBRAE/GO, pelo período de 12 (doze) meses.

**LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVE DE PASSEIO**

| Quant. meses                                    | Quant. máxima veículos | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor mensal unitário | Valor mensal máximo |
|-------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 12                                              | 30                     | Locação de <b>veículos de passeio leve</b> , zero quilômetro, transmissão automática, abrangendo serviços de manutenção, seguro e quilometragem livre, conforme descrição contida no Anexo I do Edital do PE 012/2025 do SEBRAE/GO, pelo período de 12 (doze) meses.<br><br>Marca e modelo ofertado: _____ | R\$ _____             | R\$ _____           |
| <b>VALOR ANUAL MÁXIMO (VALOR TOTAL DO LOTE)</b> |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>R\$ _____</b>      |                     |

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227****LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP**

| Quant. meses                                    | Quant. máxima veículos | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor mensal unitário | Valor mensal máximo |
|-------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 12                                              | 15                     | Locação de <b>veículos utilitário de carroceria aberta tipo Pick-up</b> , zero quilômetro, cabine dupla e transmissão automática, abrangendo serviços de manutenção, seguro e quilometragem livre, conforme descrição contida no Anexo I do Edital do PE 012/2025 do SEBRAE/GO, pelo período de 12 (doze) meses.<br><br>Marca e modelo ofertado: _____ | R\$ _____             | R\$ _____           |
| VALOR <b>ANUAL MÁXIMO (VALOR TOTAL DO LOTE)</b> |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ _____             |                     |

**LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS DE PASSEIO**

| Quant. meses                                    | Quant. máxima veículos | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor mensal unitário | Valor mensal máximo |
|-------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 12                                              | 05                     | Locação de <b>veículo automotor leve de passeio elétrico</b> , zero quilômetro, transmissão automática, abrangendo serviços de manutenção, seguro e quilometragem livre, conforme descrição contida no Anexo I do Edital do PE 012/2025 do SEBRAE/GO, pelo período de 12 (doze) meses.<br><br>Marca e modelo ofertado: _____ | R\$ _____             | R\$ _____           |
| VALOR <b>ANUAL MÁXIMO (VALOR TOTAL DO LOTE)</b> |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ _____             |                     |



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital do “Pregão Eletrônico SEBRAE/GO nº 012/2025 e anexos”.

Declaro que nos valores ofertados estão incluídas todas as despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, mão de obra, seguros, frete e transporte de qualquer natureza, taxas de administração, bem como quaisquer outros custos, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local (cidade/estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** *Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.*



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO, DIRETOR E CONSELHEIRO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA

(Vide subitem 10.1.7.1 do Edital.)

#### DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre o disposto no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE estando ciente que não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades e ainda:

§ 1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

**Local e Data**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Vide subitem 10.1.7.2 do Edital.)

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo (cargo e nome do representante legal) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **ou** Microempreendedor Individual) nos termos da Lei Complementar nº 128/2008, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Local e Data**

**Nome legível e Assinatura do Representante Legal**



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

(Vide subitem 10.1.7.3 do Edital)

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo (cargo e nome do representante legal) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO nº 012/2025** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa \_\_\_\_\_, interessada no processo de licitação do Pregão Eletrônico acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

**Local e Data**

**Nome legível e Assinatura do Representante Legal**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227****ANEXO VI****MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS**

(Apresentar esta declaração para a assinatura da Ata de Registro de Preços - vide subitem 14.2 do Edital)

**TERMO DE DECLARAÇÃO, CADASTRAMENTO, TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE PARA A ASSINATURA DE DOCUMENTOS SEBRAE/GO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA ON-LINE DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

|                                                         |  |
|---------------------------------------------------------|--|
| NOME                                                    |  |
| NACIONALIDADE                                           |  |
| ESTADO CIVIL                                            |  |
| PROFISSÃO                                               |  |
| CPF                                                     |  |
| RG                                                      |  |
| ENDEREÇO                                                |  |
| CIDADE                                                  |  |
| ESTADO                                                  |  |
| CEP                                                     |  |
| REPRESENTANTE DA EMPRESA                                |  |
| CNPJ                                                    |  |
| EMAIL CORPORATIVO / PESSOAL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA |  |

Eu, acima qualificado, declaro para todos os fins legais que:

- fui informado que o SEBRAE/GO utiliza ferramenta eletrônica para a assinatura de seus documentos em conformidade ao artigo 10, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e, pelo fato da assinatura eletrônica via certificação digital possuir caráter público, o seu uso pressupõe a disponibilização de todos os dados nela contidos;
- reconheço que os documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227

- c) é de minha exclusiva e irrestrita responsabilidade as informações supra e que os documentos que acompanham a presente são verdadeiros e válidos;
- d) o presente cadastro tem validade exclusiva para que o SEBRAE/GO possa encaminhar pelo endereço eletrônico informado, o link para acesso à plataforma de assinatura digital, no qual poderei assinar os documentos de meu interesse;
- e) estou ciente de que, a partir da presente data, todo e qualquer documento a ser celebrado entre a minha pessoa física ou a pessoa jurídica que represento, também acima qualificada, serão assinados eletronicamente, salvo algum impedimento técnico;
- f) estou ciente que, qualquer alteração deverá ser imediatamente informada, ficando o SEBRAE/GO isento de qualquer responsabilidade caso esta informação não seja informada atempadamente;
- g) caso ocorra alteração do endereço eletrônico, é de minha responsabilidade enviar novo cadastro, solicitando o cancelamento do anterior;
- h) não informarei, repassarei ou permitirei a utilização do e-mail e de minha senha, sendo que caso isto ocorra, estou ciente que serei o responsável pela utilização da mesma, não podendo alegar qualquer excludente de responsabilidade;
- i) que o SEBRAE/GO não armazena, acessa ou mantém controle da chave privada.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Local e Data**

**Nome legível e Assinatura do Representante Legal**



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

### ANEXO VII

#### CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá prestar, em nome do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS – SEBRAE/GO, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.
  - 1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.
  - 1.2. **FIANÇA BANCÁRIA** - A fiança bancária será formalizada por intermédio de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, contendo obrigatoriamente:
    - 1.2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do contrato acrescido de 90 (noventa) dias;
    - 1.2.2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
    - 1.2.3. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
  - 1.3. **SEGURO** - O seguro-garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.
2. **A garantia prevista no subitem 1.2** deverá ser adquirida em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e **a garantia prevista no subitem 1.3** deverá ser emitida por instituições autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
3. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela licitante vencedora, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.
4. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias deverá ser apresentado à Unidade de Administração do SEBRAE/GO em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, sendo ela uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e de Contratos do



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227

Sistema SEBRAE, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no Contrato.

5. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada em até 30 (trinta) dias corridos contados da data subsequente à assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, e cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais 90 (noventa) dias.
  - 5.1. Fica mantida a aplicação das penalidades previstas no Contrato, para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.
6. A Garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE/GO, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou o não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pelo contratado.
7. A Garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
8. A Garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com a anuência do SEBRAE/GO, observadas as modalidades previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
9. A Garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após 03 (três) meses do término do Contrato, depois de efetuados os descontos devidos, correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.
10. Caso a contratada opte por apresentar a garantia prevista no item 1.3 – Seguro, a garantia será regida pela Circular Susep nº 662/2022.
11. Ainda, cabe esclarecer sobre o item 1.3 – Seguro:
  - a) **Sinistro** é a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida. O sinistro caracteriza quando comprovada a inadimplência, o que pode ocorrer de forma imediata, pela simples ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- b) **Expectativa de sinistro** é definida como o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, a qual caracterizará o sinistro. Assim, quando for necessária a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, tem-se a figura da expectativa do sinistro. Ou seja, caso não haja necessidade de tal verificação e a comprovação da inadimplência se der de forma imediata, não há que se falar em expectativa de sinistro.
- c) **É possível que a caracterização do sinistro ocorra fora do período de vigência da apólice.** Desde que o sinistro, ou seja, a inadimplência tenha ocorrido durante a vigência da apólice, a caracterização e/ou comunicação do sinistro poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro. Desta forma, **é possível comunicar o sinistro fora do período de vigência da apólice.**
- d) **Pagamento da indenização** - A seguradora indenizará o SEBRAE/GO mediante:
- Pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice; **ou**
  - Execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEBRAE/GO

**Ata de Registro de Preços nº XXXX/202X**

**Processo GEDOC nº 13247/2025**

**Validade: 12 (doze) meses**

Aos ... (.....) dias do mês de ..... de 202X, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS – SEBRAE/GO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Goiânia/GO, na Av. T-3, n. 1000, Setor Bueno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.269.984/0001-73, doravante denominado **SEBRAE/GO**, neste ato representado pelo seu Diretor-Superintendente Antônio Carlos de Souza Lima Neto e pelo Diretor de Administração e Finanças João Carlos Gouveia, em virtude do resultado alcançado por meio do Pregão Eletrônico SEBRAE/GO nº 012/2025, homologado no dia ..... (.....) de ..... de 2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** ofertados pela empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... em ..... neste ato representada por (proprietário, sócio-proprietário, procurador) ....., conforme a classificação alcançada na licitação supracitada, e observadas as condições do Edital e anexos que norteiam este instrumento de registro, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – A presente ata tem por objeto o **registro de preços para** contratação de serviços de locação de veículos automotores sob demanda, incluindo manutenção, seguro e quilometragem livre, além de autorização para inclusão dos veículos objetos deste edital no sistema de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador) do SEBRAE/GO, para o atendimento as necessidades do SEBRAE/GO, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 012/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO:**

2.1. O preço ofertado pela Empresa Detentora é o especificado na tabela abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227****LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVE DE PASSEIO**

| Quant. meses                             | Quant. máxima veículos | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor mensal unitário | Valor mensal máximo |
|------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 12                                       | 30                     | Locação de <b>veículos de passeio leve</b> , zero quilômetro, transmissão automática, abrangendo serviços de manutenção, seguro e quilometragem livre, conforme descrição contida no Anexo I do Edital do PE 012/2025 do SEBRAE/GO, pelo período de 12 (doze) meses.<br><br>Marca e modelo ofertado: _____ | R\$ _____             | R\$ _____           |
| VALOR ANUAL MÁXIMO (VALOR TOTAL DO LOTE) |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ _____             |                     |

**LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP**

| Quant. meses                             | Quant. máxima veículos | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor mensal unitário | Valor mensal máximo |
|------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 12                                       | 15                     | Locação de <b>veículos utilitário de carroceria aberta tipo Pick-up</b> , zero quilômetro, cabine dupla e transmissão automática, abrangendo serviços de manutenção, seguro e quilometragem livre, conforme descrição contida no Anexo I do Edital do PE 012/2025 do SEBRAE/GO, pelo período de 12 (doze) meses.<br><br>Marca e modelo ofertado: _____ | R\$ _____             | R\$ _____           |
| VALOR ANUAL MÁXIMO (VALOR TOTAL DO LOTE) |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ _____             |                     |

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227****LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS DE PASSEIO**

| Quant.<br>meses                                 | Quant.<br>máxima<br>veículos | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor mensal<br>unitário | Valor mensal<br>máximo |
|-------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|
| 12                                              | 05                           | Locação de <b>veículo automotor leve de passeio elétrico</b> , zero quilômetro, transmissão automática, abrangendo serviços de manutenção, seguro e quilometragem livre, conforme descrição contida no Anexo I do Edital do PE 012/2025 do SEBRAE/GO, pelo período de 12 (doze) meses.<br><br><b>Marca e modelo ofertado:</b> _____ | R\$ _____                | R\$ _____              |
| <b>VALOR ANUAL MÁXIMO (VALOR TOTAL DO LOTE)</b> |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$ _____</b>         |                        |

- 2.2. O valor anual estimado deste instrumento é de R\$ xxxx (por extenso).
- 2.3. As despesas decorrentes do objeto dessa licitação correrão a conta da dotação orçamentária de 2025/2026, e serão alocadas à medida da necessidade do SEBRAE/GO no **Projeto/Atividade:** UAD - Suporte Operacional Relacionado a Negócios; **Ação:** Sede Administrativa e Agências, a depender de onde o bem estiver locado.
- 2.4. A estimativa de valor prevista constitui-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/GO obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à DETENTORA, neste caso, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** - O registro de preços formalizado na presente Ata terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, por meio de termo aditivo.

- 3.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 3.2. Durante a validade deste registro, o SEBRAE/GO não estará obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermédio os referidos objetos licitados, podendo se utilizar de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 3.3. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.
- 3.4. À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTA ATA** – A gestão da ata de registro de preços e a sua fiscalização caberá à Unidade de Administração do SEBRAE/GO, sob a responsabilidade do empregado Renato Gertrudes Pereira, devidamente designado pelo SEBRAE/GO, a quem competirá anotar as ocorrências e gerir a execução da mesma.

- 4.1. Não obstante a DETENTORA seja a única responsável pela execução do objeto, o SEBRAE/GO reserva-se no direito de exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre o objeto contratado, mediante fiscais designados.
- 4.2. O SEBRAE/GO acompanhará a execução do objeto, e ainda, avaliará a qualidade do mesmo, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, com a exposição dos motivos.
- 4.3. A fiscalização do SEBRAE/GO não diminui nem substitui a responsabilidade da DETENTORA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA** – Além das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e no seu Termo de Referência (Anexo I), cabe à DETENTORA:

- a) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado.
- b) Manter, durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do objeto contratado.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

**CLÁUSULA SEXTA** - A DETENTORA declara com a assinatura do presente instrumento, que cumpre o previsto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, o qual prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e declara que não emprega trabalhadores em situação degradante ou forçada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/GO** – Além das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e no seu Termo de Referência (Anexo I), cabe ao SEBRAE/GO:

- a) Fornecer à DETENTORA as facilidades necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual.
- b) Aplicar à DETENTORA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** – A EMPRESA DETENTORA do Registro de Preços ficará obrigada a assinar e cumprir todos os contratos expedidos pelo SEBRAE/GO durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços deles decorrentes ocorra em data posterior à do seu vencimento.

- 8.1. Não será aceita a entrega parcial do objeto, devendo a DETENTORA cumprir com a entrega da quantidade constante no Contrato, exceto quando autorizado pelo SEBRAE/GO, em função de sua necessidade.
- 8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os custos envolvidos na execução do objeto, tais como transporte, mão-de-obra, seguro, frete, impostos, etc.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Pelo descumprimento parcial ou total desta Ata e/ou da Autorização de Fornecimento, a EMPRESA DETENTORA poderá responder legalmente pelos prejuízos que seu ato causar, sem prejuízo ainda da aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do lote registrado, para os casos de inexecução parcial, contada a partir do primeiro dia após a data em que foi constatado o descumprimento, permanecendo enquanto perdurar a situação que lhe deu causa, desde que não ultrapasse a 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da ata;



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado deste instrumento, para os casos de **inexecução total**, o que ocasionará o cancelamento da Ata;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, quando a DETENTORA ceder a execução desta Ata, no todo ou em parte, à pessoa física ou jurídica, se autorização do SEBRAE/GO, devendo a DETENTORA assumir a execução do objeto desta Ata no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções previstas;

V. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por iniciativa da DETENTORA sem justificativa plausível aceita pelo SEBRAE/GO, multa de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor da verba estimada para o contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas;

VI. Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

VII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/GO, por prazo não superior a 3 (três) anos.

VIII. Suspensão do direito de licitar ou contratar com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/GO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos trabalhos do SEBRAE/GO.

9.2. As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do SEBRAE/GO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua comunicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 9.3. O descumprimento de qualquer cláusula definida nesta Ata será motivo para abertura de processo administrativo com vista a aplicação de penalidade podendo inclusive provocar o cancelamento da mesma.
- 9.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a DETENTORA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem/serviço registrado, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.
- 10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SEBRAE/GO deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo ao preço praticado pelo mercado.
- 10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SEBRAE/GO poderá liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 10.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado na época do registro – equação econômico-financeira.
- 10.5. Será considerado preço de mercado, o que foi igual ou inferior à média daquele apurado pelo SEBRAE/GO para os bens/serviços através de Pesquisa de Mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

### 11.1. Pelo SEBRAE/GO, quando:

- 11.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. A DETENTORA se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido sem justificativa aceita e plausível;
- 11.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- 11.1.4. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/GO.

### 11.2. Pela DETENTORA, quando:

- 11.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada, por fato imprevisível, de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO CONTRATO** – A prestação de serviços objeto da presente Ata serão realizadas através da assinatura de Contrato, após o recebimento do processo devidamente instruído e autorizado pelas autoridades superiores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO** – As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos, no Código de Ética e Conduta do SEBRAE/GO e no Manual do Programa de Integridade Corporativa, Compliance Sistema SEBRAE.

- 13.1. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 13.2. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- 13.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.
- 13.4. A Contratada se compromete a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Manual do Programa de Integridade Corporativa, Compliance Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico:  
<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Compliance/Biblioteca/Manual%20do%20Programa%20de%20Integridade%20Corporativa%20-%20Compliance%20-%20Sistema%20SEBRAE.pdf>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 13.5. A CONTRATANTE se compromete a, havendo irregularidades neste instrumento ou em sua execução, entrar em contato com a Ouvidoria do SEBRAE/GO no endereço eletrônico <https://www.ouvidoria.sebrae.com.br/AppForm/cadastrarProtocolo/portal/ouvidoria/denuncia>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 13.6. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:
- I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
  - II. não foi condenada por prática de corrupção;
  - III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
  - IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.
- 13.7. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/GO relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/GO.

- 13.8. As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.
- 13.9. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes
- 13.10. Por este instrumento, a CONTRATADA declara conhecer o Código de Ética do SEBRAE/GO, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.
- 13.11. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.
- 13.12. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do SEBRAE/GO, disponível no endereço eletrônico [https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Transpar%C3%Aancia/Normas%20e%20Manuais/novo\\_codigo\\_de\\_etica\\_v3.pdf](https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Transpar%C3%Aancia/Normas%20e%20Manuais/novo_codigo_de_etica_v3.pdf), o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 13.13. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do SEBRAE/GO para a execução do objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES - A DETENTORA compromete-se a:**

- I. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

- II. Só divulgar informações acerca do objeto deste contrato que envolva o nome do SEBRAE/GO mediante sua prévia e expressa autorização;
- III. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/GO;
- IV. Todas as informações obtidas pela DETENTORA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas que tenham conhecimento em razão dos serviços executados; sendo responsável por qualquer evento que viole essas condições decorrentes da prestação dos seus serviços.
- V. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do SEBRAE/GO, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela DETENTORA sem expressa autorização do SEBRAE/GO;
- VI. Os profissionais da DETENTORA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhes serão confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;
- VII. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;
- VIII. A DETENTORA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, ao SEBRAE/GO, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- I. A DETENTORA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- II. A DETENTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da DETENTORA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- III. A DETENTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IV. ‘O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SEBRAE/GO nº 012/2025, seus anexos e a proposta da empresa ....., vencedora da referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS** – As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SEBRAE/GO nº 012/2025, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, normas de direito civil vigentes, princípios gerais do direito privado e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO, DIRETOR E CONSELHEIRO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA** – A detentora declara a inexistência de empregado, diretor ou conselheiro de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, no seu quadro societário, como sócios e/ou administradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO** – Fica eleito o Foro de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, em ..... de ..... de 2025.

Pela **DETENTORA**:

Pelo **SEBRAE/GO**:



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227

.....  
**DETENTORA**

Antônio Carlos de Souza Lima Neto  
**Diretor-Superintendente**

João Carlos Gouveia  
**Diretor de Administração e  
Finanças**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome completo  
CPF: xxx.xxx.xxx.xx

2) \_\_\_\_\_  
Nome completo  
CPF: xxx.xxx.xxx.xx



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

### ANEXO IX

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº ...../202\_, que entre si celebram o SEBRAE/GO e a empresa .....

Pelo presente instrumento firmado à vista do que consta do processo GEDOC nº 13247/2025 o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS - SEBRAE/GO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Goiânia/GO, na Av. T-3 nº 1.000, Setor Bueno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.269.984/0001-73, doravante denominado SEBRAE/GO, neste ato representado pelo seu Diretor-Superintendente Antônio Carlos de Souza Lima Neto e pelo Diretor de Administração e Finanças João Carlos Gouveia e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., inscrição municipal nº ....., estabelecida na ....., em .....CEP ....., telefone ....., e-mail ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por (proprietário , sócio -proprietário , procurador ) ....., celebram o presente contrato, que se regerá pelo disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, pelos seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte integrante e inseparável a este Contrato, independente de transcrição: Edital de licitação e seus anexos, especificações técnicas, proposta de preços da licitante vencedora, a homologação, a Ata de Registro de Preços e supletivamente pela legislação civil pertinente e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o **registro de preços para** contratação de serviços de locação de veículos automotores sob demanda, incluindo manutenção, seguro e quilometragem livre, além de autorização para inclusão dos veículos objetos deste edital no sistema de monitoramento de veículo em tempo real (rastreador) do SEBRAE/GO, para o atendimento as necessidades do SEBRAE/GO, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 012/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** O objeto contratado será executado diretamente pela CONTRATADA, vedada a modalidade consorcial, a subempreitada ou cessão a terceiros das obrigações decorrentes do contrato, sem prévia anuência do SEBRAE/GO, e desde que



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

mantida sua responsabilidade perante o SEBRAE/GO, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A gestão do contrato e a sua fiscalização caberá à Unidade de Administração do SEBRAE/GO, sob a responsabilidade do empregado Renato Gertrudes Pereira, devidamente designado pelo SEBRAE/GO, a quem competirá anotar as ocorrências e gerir a execução do mesmo.

Parágrafo primeiro - Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução do objeto, o SEBRAE/GO reserva-se no direito de exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre o objeto contratado, mediante fiscais designados.

Parágrafo segundo - O SEBRAE/GO acompanhará a execução do objeto, e ainda avaliará a qualidade do mesmo, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, com a exposição dos motivos.

Parágrafo terceiro - A fiscalização do SEBRAE/GO não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e no seu Termo de Referência (Anexo I), cabe à CONTRATADA:

- a) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado.
- b) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA declara com a assinatura do presente instrumento, que cumpre o previsto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, o qual prevê a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos e declara que não emprega trabalhadores em situação degradante ou forçada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/GO** - Além das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e no seu Termo de Referência (Anexo I), cabe ao SEBRAE/GO:

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227**

- a) Fornecer à CONTRATADA as facilidades necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual.
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO** - O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ xxx (valor por extenso).

**Parágrafo primeiro** - As despesas decorrentes do objeto dessa licitação correrão a conta da dotação orçamentária de 2025/2026, e serão alocadas à medida da necessidade do SEBRAE/GO no **Projeto/Atividade:** UAD - Suporte Operacional Relacionado a Negócios; **Ação:** Sede Administrativa e Agências, a depender de onde o bem estiver locado.

**Parágrafo segundo** - A estimativa de valor prevista constitui-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/GO obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA, neste caso, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO** – Pela execução do objeto contratado, os valores a serem pagos são os seguintes:

**LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVE DE PASSEIO**

| Quant. meses                                    | Quant. máxima veículos | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor mensal unitário | Valor mensal máximo |
|-------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 12                                              | 30                     | Locação de <b>veículos de passeio leve</b> , zero quilômetro, transmissão automática, abrangendo serviços de manutenção, seguro e quilometragem livre, conforme descrição contida no Anexo I do Edital do PE 012/2025 do SEBRAE/GO, pelo período de 12 (doze) meses.<br><br><b>Marca e modelo ofertado:</b> _____ | R\$ _____             | R\$ _____           |
| <b>VALOR ANUAL MÁXIMO (VALOR TOTAL DO LOTE)</b> |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>R\$ _____</b>      |                     |

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227****LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP**

| Quant. meses                                    | Quant. máxima veículos | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor mensal unitário | Valor mensal máximo |
|-------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 12                                              | 15                     | Locação de <b>veículos utilitário de carroceria aberta tipo Pick-up</b> , zero quilômetro, cabine dupla e transmissão automática, abrangendo serviços de manutenção, seguro e quilometragem livre, conforme descrição contida no Anexo I do Edital do PE 012/2025 do SEBRAE/GO, pelo período de 12 (doze) meses.<br><br><b>Marca e modelo ofertado:</b> _____ | R\$ _____             | R\$ _____           |
| <b>VALOR ANUAL MÁXIMO (VALOR TOTAL DO LOTE)</b> |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>R\$ _____</b>      |                     |

**LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS DE PASSEIO**

| Quant. meses                                    | Quant. máxima veículos | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor mensal unitário | Valor mensal máximo |
|-------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 12                                              | 05                     | Locação de <b>veículo automotor leve de passeio elétrico</b> , zero quilômetro, transmissão automática, abrangendo serviços de manutenção, seguro e quilometragem livre, conforme descrição contida no Anexo I do Edital do PE 012/2025 do SEBRAE/GO, pelo período de 12 (doze) meses.<br><br><b>Marca e modelo ofertado:</b> _____ | R\$ _____             | R\$ _____           |
| <b>VALOR ANUAL MÁXIMO (VALOR TOTAL DO LOTE)</b> |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$ _____</b>      |                     |



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

**CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO** - Para que o pagamento seja realizado, a CONTRATADA deverá cumprir as condições e prazos previstos no Edital e seus anexos, e na proposta vencedora.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será feito em conta corrente da CONTRATADA, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade competente.

I. Não serão realizados pagamentos em conta poupança.

II. Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e data de emissão;
- b) Número do contrato;
- c) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

**Parágrafo segundo** – A(s) Nota(s) Fiscal(is) não aprovadas pelo SEBRAE/GO será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para pagamento estabelecido acima será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o SEBRAE/GO, seja ele a que título for.

**Parágrafo terceiro** - O prazo previsto no parágrafo primeiro desta Cláusula somente será observado quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado após transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após seu julgamento pelo SEBRAE/GO.

**Parágrafo quarto** - Para o faturamento do objeto contratado será considerado a autorização de fornecimento expedida pelo SEBRAE/GO.

**Parágrafo quinto** - Serão descontadas do valor do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus as despesas de taxas, multas, entre outros, que o SEBRAE/GO venha a ter em razão de dados bancários informados incorretamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo sexto** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, pelo SEBRAE/GO, enquanto perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE/GO, até o limite total de 120 (cento e vinte) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo a ser firmados entre as partes.

**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.

**Parágrafo segundo** - Em caso de prorrogação da vigência, os preços poderão ser reajustados de acordo com os índices definidos na Cláusula Décima Segunda deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** – O contrato celebrado poderá ser aditado em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, caso seja necessário o acréscimo do objeto licitado, nos termos do Artigo 41 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou supressão, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE** - Havendo prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, quando for o caso, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), ou índice que vier a substituí-lo, depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste Contrato ou, excepcionalmente, quando houver permissão legal para o reajuste.

**Parágrafo primeiro** - No caso de substituição ou extinção do INPC do IBGE, será utilizado, para o cálculo do reajuste, o índice que o substituir e, caso não exista, outro será negociado entre as partes, que possua forma similar de apuração.

**Parágrafo segundo** - Se ato do Governo Federal ou disposição legal reduzir a periodicidade de reajustamento estipulada nesta cláusula, a sua aplicação aos preços contratados será imediata, obedecidas às condições e os critérios estabelecidos naqueles normativos.

**Parágrafo terceiro** - O contrato poderá ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

Parágrafo quarto - No caso de reequilíbrio econômico-financeiro deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES** - A CONTRATADA compromete-se a:

- I. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- II. Só divulgar informações acerca do objeto deste contrato que envolva o nome do SEBRAE/GO mediante sua prévia e expressa autorização;
- III. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/GO;
- IV. Todas as informações obtidas pela DETENTORA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas que tenham conhecimento em razão dos serviços executados; sendo responsável por qualquer evento que viole essas condições decorrentes da prestação dos seus serviços.
- V. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do SEBRAE/GO, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela DETENTORA sem expressa autorização do SEBRAE/GO;
- VI. Os profissionais da DETENTORA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhes serão confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;
- VII. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;
- VIII. A DETENTORA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, ao SEBRAE/GO, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO** – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/GO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato e das demais cominações previstas em lei.

Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do SEBRAE/GO, os seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. O atraso injustificado no início da execução do objeto;
- IV. A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/GO;
- V. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas;
- VII. A decretação de falência da sociedade;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial sem prévia anuência do SEBRAE/GO.
- XII. No interesse do SEBRAE/GO, mediante justificativa.

Parágrafo segundo – A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para o SEBRAE/GO.

Parágrafo terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do gerente da Unidade de Administração e de autorização do Diretor-Superintendente do SEBRAE/GO.

Parágrafo quarto – A rescisão do contrato poderá dar-se ainda judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo quinto – Os casos de rescisão contratual serão motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

Parágrafo sexto – Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas seguintes, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/GO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SEBRAE/GO.

Parágrafo sétimo - Inexistindo crédito da CONTRATADA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido na Tesouraria do SEBRAE/GO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação do débito.

Parágrafo oitavo - Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo nono - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/GO poderá optar pela rescisão do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES** – Pelo descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais, a CONTRATADA poderá responder legalmente pelos prejuízos que seu ato causar, sem prejuízo ainda da aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado da autorização de fornecimento, para os casos de inexecução parcial, contada a partir do primeiro dia após a data em que foi constatado o descumprimento, permanecendo enquanto perdurar a situação que lhe deu causa, desde que não ultrapasse a 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, para os casos de **inexecução total**, o que ocasionará a rescisão do contrato;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, à pessoa física ou jurídica, sem autorização do SEBRAE/GO, devendo a CONTRATADA assumir a execução do objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da aplicação da multa, sem prejuízo das outras sanções contratuais;
- V. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justificativa plausível aceita pelo SEBRAE/GO, multa de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/GO.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

VI. Se o total das multas atingir um valor igual ou acima de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, este poderá ser rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do SEBRAE/GO, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

VII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 03 (três) anos.

Parágrafo primeiro - As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do SEBRAE/GO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo - O descumprimento de qualquer cláusula definida neste Contrato será motivo para abertura de processo administrativo com vista a aplicação de penalidade, podendo inclusive provocar a rescisão do mesmo.

Parágrafo terceiro – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/GO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos trabalhos do SEBRAE/GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA** - A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – SEBRAE/GO, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sob pena de rescisão contratual, obedecidas as regras do Anexo VII do Edital, parte integrante deste contrato.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

Parágrafo primeiro - Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada em até 30 (trinta) dias corridos contados da data subsequente à assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo - A garantia escolhida deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo terceiro - A garantia escolhida deverá ser atualizada sempre que houver atualização no valor do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com a anuência do SEBRAE/GO, observadas as modalidades previstas no artigo 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO** – As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos na legislação aplicável, no Código de Ética e Conduta do SEBRAE/GO e no Manual do Programa de Integridade Corporativa, Compliance Sistema SEBRAE.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo terceiro - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO N° 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

Parágrafo quarto - A Contratada se compromete a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Manual do Programa de Integridade Corporativa, Compliance Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Compliance/Biblioteca/Manual%20do%20Programa%20de%20Integridade%20Corporativa%20-%20Compliance%20-%20Sistema%20SEBRAE.pdf>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

Parágrafo quinto - A CONTRATANTE se compromete a, havendo irregularidades neste instrumento ou em sua execução, entrar em contato com a Ouvidoria do SEBRAE/GO no endereço eletrônico <https://www.ouvidoria.sebrae.com.br/AppForm/cadastrarProtocolo/portal/ouvidoria/denuncia>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

Parágrafo sexto - Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

- I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
- II. não foi condenada por prática de corrupção;
- III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/GO relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/GO.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

Parágrafo oitavo - As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.

Parágrafo nono - As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

Parágrafo dez - Por este instrumento, a CONTRATADA declara conhecer o Código de Ética do SEBRAE/GO, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo onze - O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

Parágrafo doze - A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do SEBRAE/GO, disponível no endereço eletrônico [https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Transpar%C3%Aancia/Normas%20e%20Manuais/novo\\_codigo\\_de\\_etica\\_v3.pdf](https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Transpar%C3%Aancia/Normas%20e%20Manuais/novo_codigo_de_etica_v3.pdf), o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

Parágrafo treze - A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do SEBRAE/GO para a execução do objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

I. A DETENTORA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

II. A DETENTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

DETENTORA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

III. A DETENTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IV. ‘O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS** - Ficam fazendo parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Edital do Pregão Eletrônico SEBRAE/GO nº 012/2025 e seus anexos, o ato de sua homologação, a proposta de preços formulada pela CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS** – As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SEBRAE/GO nº 012/2025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo as disposições do Edital sobre as da proposta, e ainda pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO, DIRETOR E CONSELHEIRO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA** – A contratada declara, para todos os fins de direito, que não se encontra em nenhuma das situações de vedação de participação em licitação e/ou contratação com o Sistema SEBRAE e/ou com o SEBRAE/GO, previstas no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos com o Sistema SEBRAE, que determina:

“Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1083227**

§1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.”.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS** - Os serviços decorrentes do presente contrato têm o caráter de eventualidade, não havendo entre as partes subordinação profissional. Trata-se de um contrato administrativo regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e, supletivamente, pela lei civil, não se deduzindo a favor dos profissionais da CONTRATADA vínculo empregatício para com o SEBRAE/GO, sob qualquer aspecto ou reflexo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO** – Fica eleito o Foro de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, em ..... de ..... de 2025.

Pela **CONTRATADA**:

Pelo **SEBRAE/GO**:



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 012/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1083227

.....  
**CONTRATADA**

Antônio Carlos de Souza Lima Neto  
**Diretor-Superintendente**

João Carlos Gouveia  
**Diretor de Administração e Finanças**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome completo  
CPF: xxx.xxx.xxx.xx

2. \_\_\_\_\_  
Nome completo  
CPF: xxx.xxx.xxx.xx

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

**Edital\_PE\_012.2025**

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=E7-18-CF-58-23-83-41-9B-AD-D9-46-14-C4-6E-4B-0E-BF-97-9E-EB> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** E7-18-CF-58-23-83-41-9B-AD-D9-46-14-C4-6E-4B-0E-BF-97-9E-EB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**Luciana Pereira Martins dos Santos - 853.\*\*\*.\*\*\*-20 - 17/11/2025 09:58:54**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 147.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*5

**Natalia Rosa Pimenta Vilas Boas - 026.\*\*\*.\*\*\*-67 - 17/11/2025 09:59:22**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 147.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

**Jessica Alves Nogueira - 741.\*\*\*.\*\*\*-68 - 17/11/2025 10:17:55**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 147.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

